



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

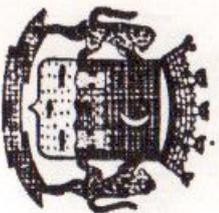
L E I Nº 1.448/93

Aprova o Plano Plurianual para o Triênio de 1.994/1.996 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Artigo 1º** - O Plano Plurianual para o Triênio de 1.994/1.996, em conformidade com o artigo da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.418/93, estima para o período trienal, despesas de capital montante de CR\$ 18.920.000.000,00 (Dezoito Bilhões, Noventa e Vinte Milhões de Cruzeiros Reais).
- Artigo 2º** - A projeção dos gastos para o financiamento das despesas de capital estimado no Plano Plurianual para o Triênio 1.994/1.996 será de acordo com o disposto no Anexo I desta Lei.
- Artigo 3º** - As Ações Governamentais previstas no Plano Plurianual para o Triênio 1.994/1.996 está apresentado na forma do Anexo II desta Lei.
- Artigo 4º** - As fontes dos recursos para custear as despesas de capital previstas no Plano Plurianual para o Triênio de 1.994/1.996 está apresentado no Anexo III desta Lei.
- Artigo 5º** - As Ações Governamentais previstas para o Triênio serão alocadas aos órgãos e unidades orçamentárias quando da elaboração dos orçamentos anuais.
- § 1º - No transcurso de cada exercício, as importâncias consignadas para cada ação poderão ser alteradas em decorrência de créditos adicionais abertos.
- § 2º - As importâncias referentes aos exercícios financeiros de 1.994/1.996, estimados a pre-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

02

gos de 1.993, poderão ser corrigidos monetária e quantitativamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios, se for o caso.

§ 3º - As Ações Governamentais previstas para os exercícios financeiros de 1.994/1.996, poderão ser alterados ou acrescidos de novas ações, por ocasião dos orçamentos anuais do novo Plano Plurianual.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 16 DE NOVEMBRO DE 1.993.


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal